A C Ó R D Ã O

TC-016738.989.26-8;
TC-016918.989.26-0;
TC-016919.989.26-9.

Representantes:	ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; ROGÉRIO CESAR GAIOZO; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS..
Responsáveis:	GLAUCO LUIZ SILVA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; LUCAS SANCHES – PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÕES CONTRA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-SFIL, DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE DUAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO.
Procurador de Contas:	CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JÚNIOR.
Advogados:	ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360); EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221); JURANDI FERNANDES FERREIRA (OAB/SP 113.150); ROGÉRIO CESAR GAIOZO (OAB/SP 236.274); ONELY DE NAZARÉ CARDOSO NOVAES (OAB/SP 261.419)..

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UT0-HBS3-6N4X-3EOZ

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. JULGAMENTO CONJUNTO. CHAMAMENTO PÚBLICO. ORGANIZAÇÃO SOCIAL. CONTRATO DE GESTÃO. ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO. QUALIFICAÇÃO. RESTRIÇÃO TEMPORAL INDEVIDA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO SUPORTE REGULAMENTAR. ORÇAMENTO SEM COMPOSIÇÃO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. INCONSISTÊNCIAS NA MATRIZ DE PONTUAÇÃO E NO DESEMPATE. AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA GRADAÇÃO DAS NOTAS. ANEXO NÃO DISPONIBILIZADO. REGRAS CONTRADITÓRIAS SOBRE CONSÓRCIOS. QUALIFICAÇÃO SUPERVENIENTE. GARANTIA DE ACESSO ISONÔMICO À SELEÇÃO. CONFLITO DE INTERESSES NÃO COMPROVADO. RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, bem como do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das representações. Presente na sessão o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
Conselheiro Substituto - Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UT0-HBS3-6N4X-3EOZ